

4586611 PAULO BARBOSA DE LIMA, AUX OPERAC SERV DIVERSOS, PGPE482079, classe "S", padrão III, nível NA, matrícula SIAPE nº 0193637
Valor do Auxílio: R\$ 378,40

- l)** Seja alterado o Auxílio-Transporte do(a)(s) servidor(a)(es) abaixo para o(s) valor(es) abaixo de seu(s) nome(s) declarado(s), a contar de 17/04/2023, conforme previsto art. 1o, § 4o, Instrução Normativa no 207, de 21 de outubro de 2019, Código 082.

4584147 ROBERIO FERNANDES DE MACEDO, AGENTE DE ATIV AGROPECUARIAS, PGPE481014, classe "S", padrão III, nível NI, matrícula SIAPE nº 0212955
Valor do Auxílio: R\$ 378,40

- m)** Seja alterado o Auxílio-Transporte do(a)(s) servidor(a)(es) abaixo para o(s) valor(es) abaixo de seu(s) nome(s) declarado(s), a contar de 17/04/2023, conforme previsto art. 1o, § 4o, Instrução Normativa no 207, de 21 de outubro de 2019, Código 082.

4586220 REGINA FERNANDES DE LIMA, AUX OPERAC SERV DIVERSOS, PGPE482079, classe "S", padrão III, nível NA, matrícula SIAPE nº 0660160
Valor do Auxílio: R\$ 378,40

- n)** Seja alterado o Auxílio-Transporte do(a)(s) servidor(a)(es) abaixo para o(s) valor(es) abaixo de seu(s) nome(s) declarado(s), a contar de 17/04/2023, conforme previsto art. 1o, § 4o, Instrução Normativa no 207, de 21 de outubro de 2019, Código 082.

4586751 TORQUATO GARCIA PEREIRA, MOTORISTA OFICIAL, PGPE481262, classe "S", padrão III, nível NI, matrícula SIAPE nº 0193604
Valor do Auxílio: R\$ 378,40

- o)** Seja alterado o Auxílio-Transporte do(a)(s) servidor(a)(es) abaixo para o(s) valor(es) abaixo de seu(s) nome(s) declarado(s), a contar de 17/04/2023, conforme previsto art. 1o, § 4o, Instrução Normativa no 207, de 21 de outubro de 2019, Código 082.

4586816 VANIA MARIA CAMARA DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, PGPE481004, classe "S", padrão III, nível NI, matrícula SIAPE nº 0193630
Valor do Auxílio: R\$ 378,40

TERCEIRA PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE ADMINISTRAÇÃO

I - ASSUNTO GERAIS

1 - PORTARIA - PUBLICAÇÃO - (2453)

- a)** PORTARIA CLBI Nº 5/CGI, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
Protocolo COMAER nº 67703.000876/2023-12.

Dispõe sobre a Política de Inovação do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno

O DIRETOR DO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO, no uso das atribuições que lhe confere, o ROCA 21-8 - Regulamento de Centro de Lançamento, aprovado pela Portaria GABAER nº 206/GC3, de 28 de dezembro de 2021, e de acordo com o disposto no item

6.5.2.1 da NSCA 10-2/2019, aprovada pela Portaria COMGEP nº 836/DLE, combinado com o disposto nos Artigos 218, 219, 2019-A e 219-B da Constituição Federal, a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, que no seu Art. 14 estabelece que cada Instituição Científica e Tecnológica (ICT) instituirá a sua política de inovação, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Inovação do CLBI, bem como estabelece suas diretrizes e objetivos para organização e a gestão dos processos que constituirão as normas internas desta ICT para se adequar ao previsto no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

Art. 2º Além de executar e prestar apoio às atividades de lançamento e rastreamento de engenhos aeroespaciais e de coleta e processamento de dados de suas cargas úteis, o CLBI executa testes, experimentos, pesquisa básica ou aplicada, a fim de contribuir para o desenvolvimento de soluções científico-tecnológicas no campo do Poder Aeroespacial. Dentro desta atribuição, o Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, na condição de Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) do Comando da Aeronáutica (COMAER), subordinada ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), estabeleceu esta Política de Inovação, a fim de orientar as ações da organização visando dar maior flexibilidade e agilidade tanto para a pesquisa quanto para a execução do processo de gestão da inovação, de forma a promover a geração de conhecimento, de produtos, processos e de serviços desenvolvidos, alinhadas ao cumprimento da missão da organização, e em benefício da sociedade.

Art. 3º No âmbito do CLBI a governança e coordenação da Política de Inovação está a cargo da Coordenadoria de Gestão da Inovação (CGI), apoiado pela Seção de Prospeção e Desenvolvimento (SPD), cabendo ao Diretor do CLBI a função de autoridade máxima da organização, com delegação de competência.

Art. 4º O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) constituído para apoiar o CLBI, no escopo do que prevê o Art. 16 da Lei nº 10.973/2004, é o Núcleo de Gestão da Inovação (NGI) do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).

Art. 5º Esta Política de Inovação está em perfeito alinhamento com os documentos que regem a matéria em nível Federal, como a Política Nacional de Defesa (PND), Política Nacional de Inovação (PNI), Política Nacional da Base Industrial de Defesa (PNBDI), Estratégia Nacional de Defesa (END), Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI), Estratégia Nacional de Inovação (ENI), Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD), bem como no âmbito do Ministério da Defesa (MD): Política de Propriedade Intelectual (Portaria GM-MD nº 3.439/2021) e Política de Ciência, Tecnologia e Inovação da Defesa (Portaria GM-MD nº 3.063/2021), além dos planos estratégicos do Comando da Aeronáutica (COMAER): Concepção Estratégica “Força Aérea 100” (DCA 11-45), Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PCA 11-47), Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação da Aeronáutica (PCA 11-217/2021) e, finalmente, todas as normas sistêmicas que constituem o Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER).

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 6º Para efeitos desta Portaria, a organização utiliza o Glossário do Sistema de Inovação da Aeronáutica (MCA 80-3) a fim de padronizar a utilização de termos, palavras, vocábulos e expressões de uso corrente quando da elaboração de documentos relativos ao tema de inovação.

CAPÍTULO III PREMISSAS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 7º A Política de Inovação do CLBI está fundamentada nas seguintes premissas: